



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO Nº 2.763

17 A 21 DE JANEIRO DE 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 018/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no Protocolo nº 57.669/2021;

RESOLVE

Conceder à servidora **ELAINE CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula 19590, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 03 de janeiro até 02 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 05 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 043/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Protocolo nº 35.393/2020;

RESOLVE

Registrar no assentamento funcional da servidora **JOSEFA NASCIMENTO FREITAS**, matrícula 9863, a fruição da **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, gozada no período de 01 a 30/06/2021, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador II, lotada na Secretaria de Saúde.

Campina Grande, 14 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 044/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, mediante solicitação contida no Protocolo nº 30.179/2021;

RESOLVE

Conceder a servidora **ANTONIA MARIA PEREIRA ARAÚJO**, matrícula 11404, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Finanças, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de novembro de 2021 até 30 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 14 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 045/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no Protocolo nº 54.602/2021;

RESOLVE

Conceder ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS GOMES**, matrícula 2506, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, com início no dia 03 de janeiro até 02 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 14 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 051 /2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no Protocolo nº 72.923/2021;

RESOLVE

Conceder à servidora **PATRÍCIA CATÃO CARTAXO LOUREIRO**, matrícula 12217, ocupante do cargo efetivo de Médico II, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, com início na data de fevereiro até 31 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 19 de janeiro de 2022.


DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 143/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE

Aos 20 de janeiro de 2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da

Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 143/2021**, cujo **OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELA LEI Nº 11.788/2008, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 PARA INTERMEDIÇÃO DE CONTRATOS DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR DE CURSOS VARIADOS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2021**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM COMO OBJETO O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELA LEI Nº 11.788/2008, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 PARA INTERMEDIÇÃO DE CONTRATOS DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR DE CURSOS VARIADOS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** as **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE**, sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2 Participam da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** as **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE**.

2.3. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a

cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no

respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE	
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 05.342.580/0001-19	
ENDEREÇO	RUA CATULO DA PAIXAO CEARENSE, Nº 175, SALA 1504 EDIF. PATIO CORPORATE, BAIRRO TRIANGULO – JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ CEP: 63.041-162	
TELEFONE/EMAIL	(88) 3512-2450 / licitaupa@hotmail.com – universidadepatativa@hotmail.com	
NOME DO SIGNATÁRIO	FRANCISCO PALACIO LEITE	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PRAZO/ MÊS	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação De Empresa Especializada Para Prestar Serviço Como Agente De Integração Do Programa De Estágio, Nos Termos Estabelecidos Pela Lei Nº 11.788/2008, De 25 De Setembro De 2008 Para Intermediação De Contratos De Estudantes De Nível Superior De Cursos Variados.	UND	200	12	R\$ 14,24	R\$ 2.848,00	R\$ 34.176,00
R\$ 34.176,00 (trinta e quatro mil, cento e setenta e seis reais)							

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 143/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções tratadas neste Edital, são aquelas descritas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/1993, art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e art. 49, Decreto nº. 10.024/2019, bem como na forma prevista nos instrumentos convocatórios e nos contratos administrativos.

§ 1º As infrações contidas nesta portaria estão distribuídas em graus (de 1 a 5) conforme a gravidade do ato, e estão sujeitas a:

I – Advertência;

II – Multa:

a) de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 1, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;

b) de 4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 2, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 3, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

d) de 7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 4, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 5, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

III – Aplica-se a suspensão de licitar, não superior a 2 (dois) anos, e impedimento de contratar, prazo de até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública quando caracterizadas as situações de:

a) inexecução total;

b) inexecução parcial em maior grau de reprovabilidade;

c) aquele que não celebrar o contrato, após convocado;

d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) não mantiver a proposta;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º A multa que trata o inciso II do § 1º terá o limite máximo de 30 dias para pagamento. No caso de inadimplemento, os autos

serão remetidos para a Secretária de Finanças para inserção na Dívida Ativa do Município e o caso encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que adote as medidas jurídicas cabíveis, conforme artigo 7º, §13 da Lei Complementar municipal 15/2002.

§ 3º Além das implicações contidas no inciso III do § 1º, aquele (a) que ensejar nos atos danos descritos nas alíneas será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei 10.520/2002.

§ 4º Na hipótese da alínea “a” do inciso I do § 1º, após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo de rescisão unilateral da avença;

§ 5º Na hipótese da alínea “e” do inciso I do § 1º, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato.

§ 6º Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

§ 7º As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 8º A Unidade Contratante poderá aplicar a penalidade de advertência por escrito quando do descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

§ 9º As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

§ 10 Nos casos de recusa à assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a multa aplicada será calculada com base na UFR/CG, aplicando ao caso concreto de 10 a 100 unidades de referências.

§ 11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2.

§ 12 Aplica-se o inciso IV do § 1º quando caracterizadas as situações de inexecução total ou parcial com elevado grau de lesividade e culpabilidade, em que tenha agido a contratada com dolo ou má-fé na execução contratual e intencionalmente tenha causado graves prejuízos à Administração ou aos administrados, sendo eles:

a) Não celebrar o contrato;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) Não manter a proposta;

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

TABELA 1

GRAU	PERCENTUAL CORRESPONDENTE
1	3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
2	4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento
3	5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
4	7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
5	10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

TABELA 2

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	LIMITE APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
Não manter a proposta	12 meses
Falhar na execução do contrato	12 meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	24 meses
Apresentar documentação falsa	24 meses
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses
Fraudar na execução do contrato	40 meses
Cometer fraude fiscal	60 meses

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA**, Pregoeiro, lavrei a presente ATA que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 20 de janeiro de 2022.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO PALACIO LEITE
Universidade Patativa Do Assare

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 – B

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 20 dias do mês de janeiro de 2022, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 133/2021**, cujo **OBJETO** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE T.I., PARA ATENDER TODA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA –PSF, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE-PB**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2021**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE T.I., PARA ATENDER TODA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA –PSF, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE-PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sendo este o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2 Participa da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.3. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes,

independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (dois) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS**

MATERIAIS/SERVIÇOS entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	ALUTECH TECNOLOGIA E LOCACOES S.A
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 41.742.532/0001-81
ENDEREÇO	AV AUGUSTO DE LIMA, 233, BLOCO 1 SALA 1516, CENTRO, BELO HORIZONTE– MG. CEP: 30.190-000
TELEFONE/EMAIL	(31) 3213-0924 orienta@orientacontabilidade.com.br / elvis@alutechsa.com.br
NOME DO SIGNATÁRIO	ELVIS FRANCISCO LEÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PRAZO MESES	VLR UNIT. MÊS MÉDIA COT.	VLR TOTAL MÊS	VALOR TOTAL ANUAL
2	LOCAÇÃO MENSAL -TABLET – CONFIGURAÇÕES MINIMAS: PROCESSADOR QUAD CORE - COM VELOCIDADE DE 2GHZ; DISPLAY DE 8". RESOLUÇÃO 1280 X 800 (WXGA). TECNOLOGIA TFT, PROFUNDIDADE DE COR DE 16M. CÂMERA TRASEIRA DE 8 MP. FOCO AUTOMÁTICO CÂMERA TRASEIRA. RESOLUÇÃO CÂMARA FRONTAL DE 2MP. RESOLUÇÃO GRAVAÇÃO DE VÍDEOS FHD(1920 X 1080), 30 FPS. MEMÓRIA RAM DE 2GB. MEMÓRIA TOTAL INTERNA DE 32 GB. MEMÓRIA DISPONÍVEL DE 21,3 GB. SUPORTA CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD (ATÉ 512GB). 2GGSM: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS 1900. 3G UMTS: B1(2100), B2(1900), B4(AWS),B5(850), B8(900). 4G FDD LTE: B1(2100), B2(1900), B3(1800), B4(AWS), B5(850),B7(2600), B8(900), B12(700), B17(700), B20(800), B28(700). 4G TDD LTE: B38 (2600),B40(2300), B41(2500). CONECTIVIDADE: VERSÃO DE USB 2.0. LOCALIZAÇÃO POR GPS, CONECTOR DE FONE DE OUVIDO DE 3,5 MM, ESTÉREO (PADRÃO P2). WI-FI 802,11 A/B/G/N 2,4+5GHZ. WI-FI DIRECT. VERSÃO DE BLUETOOTH V4.2. PERFIS DE BLUETOOTH: A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN. PC SYNC SMART SWITCH(VERSÃO PARA PC). SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 9. SENSOR ACELERÔMETRO. SENSOR DE LUZ. BATERIA NÃO REMOVÍVEL COM CAPACIDADE DE 5100 MAH, TYPICAL. FORMATOS DE REPRODUÇÃO DE VÍDEOS: MP4, M4V, 3GP, 3G2,WMV,ASF, AVI, FLV,	UNIDADE	530	12	R\$ 79,00	R\$ 41.870,00	R\$ 502.440,00

MKV, WEBM. RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO: FHD (1920 X 1080) 30FPS. FORMATO DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA. COR PRETO OU CINZA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 TABLET, 1 CABO USB, 1 MANUAL DO USUÁRIO. UTILITÁRIOS: CAPA DE PROTEÇÃO. ACEITA CONFIGURAÇÃO SUPERIOR. EQUIPAMENTO DEVE SER SEGURADO, AFIM DE CASO VENHA A QUEBRAR OU SER FURTADO, SUA SUBSTITUIÇÃO DEVE SER IMEDIATA. MANUTENÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA. EMBALAGEM CONTENDO CABOS NECESSÁRIOS DE INSTALAÇÃO, MANUAIS E CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. BIVOLT.						
VALOR TOTAL: R\$ 502.440,00 (quinhentos e dois mil, quatrocentos e quarenta reais).						

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 131/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA**

serão publicadas na forma de extrato, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à recisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. Advertência;
- b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;
- d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **RAYANNE OLIVEIRA FREITAS**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 20 de janeiro de 2022.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

ELVIS FRANCISCO LEÃO
Alutech Tecnologia e Locacoes S.A

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 – D

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 20 dias do mês de janeiro de 2022, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 133/2021**, cujo **OBJETO** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE T.I., PARA ATENDER TODA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA –PSF, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE-PB**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2021**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE T.I., PARA ATENDER TODA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA –PSF, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE-PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sendo este o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2. Participa da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.3. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (dois) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

após os lances, se for o caso.

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

7.1 OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação,

RAZÃO SOCIAL	LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA - EPP		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ		Nº 10.793.812/0001-95	
ENDEREÇO	ST SHCS CR 516 BLOCO B, 69, PAVMTO1 PARTE C055, ASA SUL, BRASILIA– DF. CEP: 70.381-525		
TELEFONE/EMAIL	(61) 3968-9898 <u>documentacao@realinformatica.net.br</u> / <u>licitacao@realinformatica.net.br</u> / <u>empenho@realinformatica.net.br</u>		
NOME DO SIGNATÁRIO		SILVIO MOREIRA DOS SANTOS	

[illegible]

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30** (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 131/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **Parágrafo Único**, do **Artigo 61**, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **Artigo 65** da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- a. Por iniciativa da Administração, quando:
- b. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- c. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- d. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- e. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;
- g. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;
- h. Em razão de interesse público, devidamente justificado.
- i. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. Advertência;
- b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;
- d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **RAYANNE OLIVEIRA FREITAS**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 20 de janeiro de 2022.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

SILVIO MOREIRA DOS SANTOS
Ls Servicos de Informatica e Eletronica Ltda

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 - A

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 20 dias do mês de janeiro de 2022, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 133/2021**, cujo **OBJETO** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE T.I., PARA ATENDER TODA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA –PSF, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE-PB**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2021**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE T.I., PARA ATENDER TODA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA –PSF, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE-PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sendo este o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2 Participa da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.3. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo

máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (dois) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	IMPRESSONE SOLUCOES EM COPIAS E IMPRESSOES LTDA-ME	
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 10.953.726/0001-00	
ENDEREÇO	RUA PROMOTOR MANUEL ALVES PESSOA NETO, 60, LOJA 05 SALA 01, CANDELEIRA, NATAL – RN. CEP: 59.065-555	
TELEFONE/EMAIL	(84) 3201-1154 / (83) 9 9673-4361 patrimonio_rn@hotmail.com / contratos@impressionebr.com	
NOME DO SIGNATÁRIO	PAULO HENRIQUE SILVESTRE PINHEIRO	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PRAZO MESES	VLR UNIT. MÊS MÉDIA COT.	VLR TOTAL MÊS	VALOR TOTAL ANUAL
1	LOCAÇÃO MENSAL TERMINAIS DE ACESSO COMPUTADORES/DESKTOP)CONF IGURAÇÕES MINIMAS: COM PROCESSADOR INTEL CORE i3 3.9 GHZ, 4GB MEMÓRIA RAM, SSD 240 GB OU HD 300 GB, MOUSECOM SCROLL, MONITOR LED 19", TECLADO PORTUGUÊS BRASIL ABNT2, 107 TECLAS, MOUSE, CONEXÕES 01 VGA, 01 HDMI, 01PS2, 04 USB, 01 RJ45, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, COM PACOTE OFFICE 2013 OU POSTERIOR, ESTABILIZADOR 600VA OUSUPERIOR. EQUIPAMENTO DEVE SER SEGURADO, AFIM DE CASO VENHA A QUEBRAR OU SER FURTADO, SUA SUBSTITUIÇÃO DEVER SER IMEDIATA, MANUTENÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA. EMBALAGEM CONTENDO CABOS NECESSÁRIOS DE INSTALAÇÃO, MANUAIS E CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. BIVOLT.	UNIDADE	100	12	R\$ 179,99	R\$ 17.999,00	R\$ 215.988,00
VALOR TOTAL: R\$ 215.988,00 (duzentos e quinze mil, novecentos e oitenta e oito reais).							

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do CONTRATO decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da CONTA CORRENTE E AGÊNCIA, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (EM DUAS VIAS), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “ATESTADO” de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 131/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga O ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do OBJETO, como também as possíveis alterações da presente ATA serão publicadas na forma de extrato, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

A. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser

formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **RAYANNE OLIVEIRA FREITAS**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 20 de janeiro de 2022.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário Municipal de Administração

PAULO HENRIQUE SILVESTRE PINHEIRO

Impressão Soluções em Copias e Impressões Ltda. -ME

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH**PROCESSOS DE 17 A 21 DE JANEIRO DE 2022**

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	ASSUNTO	LOTAÇÃO
14.796/2021	MARTA LUCIA LIMA MARCELINO	3524	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
26.841/2021	EDEVALDO PAULO DA SILVA	3768	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO

1.251/2022	JESSICA MIKHAELLE GARRIDO DE CASTRO	20671	GABINETE	DEFERIDO
1.077/2022	JAKELINE JACOME DE SOUSA RIBEIRO	28129	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
1.322/2022	ELIS FORMIGA LUCENA	-	-	DEFERIDO
52.325/2021	CELIA MARIA FARIAS DA SILVA	8713	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
8.492/2021	MARCOS ANTÔNIO SILVA	1577	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
57.669/2021	ELAINE CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	19590	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
59.942/2021	JANE ALUSKA LEITE NASCIMENTO	20282	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
952/2022	MARCELO ALMEIDA REUL	9764	SECRETARIA DE FINANÇAS	INDEFERIDO
69.322/2021	ROSANGELA PAULINO DA SILVA	13027	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
59.970/2021	ELUIZE FERNANDA TAVARES DA SILVA	7098	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
60.676/2021	MARY PRISCILA MEDEIROS DE AS	5618	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
71.799/2021	DÉBORA SANTOS	4669	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
1.270/2022	VALDECI ALIXANDRE DINIZ	7382	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
36.595/2021	TEREZINHA DE JESUS MEIRA MOURA COSTA	19660	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
1.274/2022	MARIENE CELESTINO VIEIRA	3397	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
1.274/2022	MARIENE CELESTINO VIEIRA	14580	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
35.484/2021	SEVERINO CARLOS DANTAS	7206	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
9.335/2021	FLAVIO JOSE MONTENEGRO	9012	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
56.001/2021	MARCIA CRISTINA DA SILVA REZENDE	8188	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
1.551/2022	LUSIMAR RIBEIRO DA CUNHA	-	-	DEFERIDO
1.277/2022	FERNANDO ANTONIO DE FARIAS AIRES JUNIOR	14279	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
54.934/2021	DANIEL FERREIRA DE LIMA	2061	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	DEFERIDO
755/2022	MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA VIEIRA	1900	SECRETARIA DE FINANÇAS	DEFERIDO
16.271/2020	POLLYANA LUCENA SOARES	6156	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
45.111/2021	ANDRE BORBA SANTIAGO	2448	SECRETARIA DE OBRAS	DEFERIDO
35.393/2020	JOSEFA NASCIMENTO FREITAS	9863	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
67.631/2021	MARIA HELENA DE AGUIAR CATÃO RODRIGUES	14046	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
30.179/2021	ANTONIA MARIA PEREIRA ARAÚJO	11404	SECRETARIA DE FINANÇAS	DEFERIDO
54.602/2021	FRANCISCO DE ASSIS GOMES	2506	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
67.792/2021	ROSA MARIA LIMEIRA DE QUEIROZ	14095	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO

33.387/2021	AMANDA RÉGIS DO NASCIMENTO	20746	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEFERIDO
566/2022	PAULO FÉLIX DA SILVA	9896	SECRETARIA DE OBRAS	DEFERIDO
264/2022	GIZELDA VIDAL DE NEGREIROS LIMA	1867	SECRETARIA DE FINANÇAS	DEFERIDO
22.650/2020	LINCOLN DE MELO PEQUENO	-	-	INDEFERIDO
61.812/2021	VALERIA CORDEIRO DA SILVA	12161	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
62.320/2021	MARIA JOSE DA SILVA PERES	4250	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
43.432/2021	RISODALVA SALES DE MENEZES	6066	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
11.386/2021	GERSON GOMES DA SILVA	7426	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	INDEFERIDO
11.869/2021	IRENALDO SILVA PEREIRA	5508	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	INDEFERIDO
11.569/2021	MARIA FELISMINA NETA BARBOSA	4861	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	INDEFERIDO
7.925/2021	FRANCISCO MISAEL MORAIS	8158	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	INDEFERIDO
9.982/2021	HELENICE CECILIA DA SILVA	5149	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
51.170/2021	ARON CALDAS DE OLIVEIRA	3816	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	INDEFERIDO
14.826/2021	GÊNESES DELMAN SOARES SILVA	6039	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	INDEFERIDO
65.423/2021	JACILENE COSTA DE MEDEIROS	5889	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
42.473/2021	PATRICIA CATAO CARTAXO LOUREIRO	12217	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
71.518/2021	JOSE ARINO DE SOUSA	10223	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
2.383/2022	FRANCISCO ALVES LIMA NETO	2422	SECRETARIA DE FINANÇAS	INDEFERIDO
59.494/2021	JOSÉ FELINTO DE ARAÚJO	9731	SECRETARIA DE AGRICULTURA	DEFERIDO
00.950-15	VERONICA MARQUES DA SILVA BARBOSA	3512	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
02.884-15	SELMA FREIRE DA SILVA	3214	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
02.884-15	MARIA TERESA SALES LIMA SILVA	3320	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
00.226-15	ESTELIANA DA COSTA PORTO	3266	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
01-764-18	ROSAMARY ROQUE DE AQUINO	3597	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
00.219-15	TEMÍSTOCLIS BASTOS MACIEL	3556	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
00.481-15	SANDONEIDE DE OLIVEIRA JUVENCIO	3574	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
01.222-18	GEOVANIA FRANKLIN CLEMENTINO DA SILVA	3504	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
03.216-15	IVANISE PEREIRA	3605	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO

01.767-15	ILKA REINALDO FERREIRA	4567	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
02.393-15	ROSEMARY ALVES NOBERTO	3609	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
01.463-16	PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS	3208-X	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
01.322-15	ROSALVA DE OLIVEIRA	3378	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
08.01-2018	ADRIANA SANTOS	3300	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
00.364-15	AMELIA SAYONARA REGIS DE MENEZES	3272	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
00.207-15	TASSARA MEDEIROS TEIXEIRA	3350	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
00.835-19	EDSON VITORIANO DANTAS PEREIRA	3216-X	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
03.153-19	LÉA KARLA PAIVA FIGUEIREDO	3548	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
01.802-15	LUCIVÂNIA VIDAL DE SOUSA	3393	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
02.890-18	IANA MARIA PEREIRA LOURENÇO	3283	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
00.235-15	SANDRA SUELI SILVA	3599	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
02.303-15	SIMONY ARAÚJO DE MORAIS	3747	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
00.313-18	SILVANA MARIA DA SILVA	3237-X	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
00.066-18	SILMARA CÁSSIA BARBOSA MELO	3302	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
01.853-19	SANDRA MENEZES FIGUEIREDO	3900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
02.758-15	ANDRÉA DE AMORIM BARBOSA SILVA	3606	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
00.763-18	NORMA LEE PEREIRA DE FARIAS	3263	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
03.012-14	IRENI ANDRADE DE ALBUQUERQUE	4844	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 001 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria nº 045/2021, publicada no Semanário Oficial de 22/09/2021, constituindo Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar denúncias por acúmulo ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, de abandono de cargo e de inassiduidade habitual em rito ordinário e sumário.

PORTARIA Nº 002 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE:

01 – Constituir Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar denúncias por acúmulo ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, de abandono de cargo e de inassiduidade habitual em rito ordinário e sumário.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes servidores: **Dr. PAULO PORTO DE CARVALHO JÚNIOR**, Procurador Municipal, matrícula nº. 19.709, para atuar como Presidente, **MARCELO ANTÔNIO RAULINO DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 5080, para atuar como membro e **CARLA VALDÍVIA VIDAL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 7048, para atuar como Secretária.

03 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.004/2022/CSL/SEMAS/PMCG

INSTRUMENTO: Termo DE CONTRATO Nº 2.05.004/2022/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTE:** FMAS/SEMAS/PMCG e PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA acompanhamento da gestão municipal e de todos os seus órgãos junto ao tribunal de contas da paraíba e tribunal de contas da união. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE Nº 2.05.003/2022/CSL/SEMAS/PMCG, Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, as disposições contidas na lei federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.122.2001.2141 **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39. **FONTE DE RECURSOS:** 15001000 **SIGNATÁRIOS:** VALKER NEVES SALES e PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR. **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 17/01/2022.

VALKER NEVES SALES
Secretário Municipal de Assistência Social

INEXIGIBILIDADE Nº IN. 2.05.003/2021

Campina Grande-PB, 17 de janeiro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA acompanhamento da gestão municipal e de todos os seus órgãos junto ao tribunal de contas da paraíba e tribunal de contas da união; com base nos elementos constantes no Processo Administrativo nº. 2.05.003/2022, a qual sugere a contratação de:

- **PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**
CNPJ: 26.805.761/0001-04
Valor: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO mil reais)

Publique-se e cumpra-se.

Campina Grande - PB, 17 de janeiro de 2022.

VALKER NEVES SALES
Secretário Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.001/2022 **PARTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TEXGRAF EDITORA LTDA – EPP. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 176.850,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/2002 E NA LEI Nº 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036 | 3390.39 | 15500000. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E LÍGIA FRANZ OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 20 DE JANEIRO DE 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.003/2022. **PARTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E EDITORA-ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 43.440,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E

QUARENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/2002 E NA LEI Nº 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036 | 3390.39 | 15500000. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E ROSIVALDO GOMES DA SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 20 DE JANEIRO DE 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.005/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DECK GRAFICA E EDITORA – EIRELI - EPP **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR R\$ 328.925,00** (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL, NOVECIENTOS E VINTE E CINCO REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/2002 E NA LEI Nº 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036 | 3390.39 | 15500000. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E MARIA NATÁLIA DA LIRA SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 20 DE JANEIRO DE 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.006/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SPEEDGRAF GRAFICA E EDITORA EIRELI - ME **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR R\$ 7.000,00** (SETE MIL REAIS) **VIGÊNCIA:** 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/2002 E NA LEI Nº 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR

Nº 123/2006, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036 | 3390.39 | 15500000. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E LEONARDO DE MIRANDA BRITO. **DATA DE ASSINATURA:** 20 DE JANEIRO DE 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.007/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E GRAFICA PLANET COMERCIO E IMPRESSAO LTDA - ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR: R\$ 9.900,00** (NOVE MIL E NOVECIENTOS REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/2002 E NA LEI Nº 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036 | 3390.39 | 15500000. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E RAFAEL LEMOS PASSARELA. **DATA DE ASSINATURA:** 20 DE JANEIRO DE 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

SECRETARIA DE OBRAS

Campina Grande, 17 de Janeiro de 2022.

TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA Após Visita técnica, a comissão criada decide por receber a obra descrita abaixo, incorporando ao conjunto de ruas do município, ficando a Fundação Parque Tecnológico da Paraíba, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob Nº 09.261.843/ 0001-16, responsável por cobrir a garantia de 5 anos, após essa data:

Trecho da Rua Emiliano Rosendo Silva
Pavimentação em Paralelepípedo: 1.063,93m²
Meio Fio: 178,25m²

Em anexo (ANEXO 1) segue projeto e fotos, após fiscalização em loco pelos membros da comissão formada para tal fim, que assinam atestando o recebimento.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO

DANILO BARRO CAMBOIM

Matrícula Nº 25516

ROBSON FERREIRA DE LIMA

Matrícula Nº 12304

ADRIANO GOMES DO NASCIMENTO

Coordenador de Planejamento de Obras

Matrícula Nº 26348

ANEXO



ANEXO 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE OBRAS



SECRETARIA DE SAÚDE**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.792/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
16.792/2021/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Saúde **HOMOLOGA** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.792/2021**, cujo o **OBJETO** é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECARGA E REVISÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PERTENCENTES AOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB**, em favor da empresa: **EXTSIN EXTINTORES NORDESTE SERVIÇO LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ** sob o Nº **02.502.563/0001-03**, com o valor total de **R\$ 40.560,00** (quarenta mil, quinhentos e sessenta reais); O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** é de **R\$ 40.560,00** (quarenta mil, quinhentos e sessenta reais)

Campina Grande, 20 de janeiro de 2022

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16068/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Clinutri Ltda. **Objeto:** Aquisição De Nutrição Parenteral, Para Atender As Demandas Dos Hospitais: Pedro I, Isea E Hospital Da Criança, Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 575.168,37. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16091/2021/Sms/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Guilherme Lacerda De Amorim.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16082/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E A. Costa Comércio Atacadista De Produtos Farmacêuticos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Com A Finalidade De Atender As Demandas Das Unidades De Saúde E Caps Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 2.227.536,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 108/2021/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Resolução Nº1219/2007 E Nº 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117; 10.303.1015.2119. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Antônio Costa De Oliveira Júnior.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16087/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E 3med Distribuidora De Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Com A Finalidade De Atender As Demandas Das Unidades De Saúde E Caps Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 40.438,40. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 108/2021/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Resolução Nº1219/2007 E Nº 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117; 10.303.1015.2119. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Iuri Renan Bergamin.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16089/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Rj3 Distribuidora. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Com A Finalidade De Atender As Demandas Das Unidades De Saúde E Caps Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 484.700,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 108/2021/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Resolução Nº1219/2007 E Nº 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117; 10.303.1015.2119. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Raul Orlando Justiz Gonzalez.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário De Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16092/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E D Araujo Comercial Eireli. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Com A Finalidade De Atender As Demandas Das Unidades De Saúde E Caps Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 12.600,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 108/2021/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Resolução Nº1219/2007 E Nº 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117; 10.303.1015.2119. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Eduardo Araujo Do Nascimento.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16094/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Formulas Magistrais Manipulação Especiais Ltda. **Objeto:** Aquisição De

Medicamentos Com A Finalidade De Atender As Demandas Das Unidades De Saúde E Caps Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 59.100,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 108/2021/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Resolução Nº1219/2007 E Nº 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117; 10.303.1015.2119. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Angela Maria Da Silva.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16097/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Bertoni Medical Ltda. **Objeto:** Aquisição De Instrumentais Cirurgicos A Fim De Atender A Rede Hospitalar Gerida Pela Secretaria Municipal De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 24.040,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 127/2021/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Resolução Nº1219/2007 E Nº 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.1034. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 16010000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Gilberto Alexandre Eugenio.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16100/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Orion Comercio De Artigos Medicos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Instrumentais Cirurgicos A Fim De Atender A Rede Hospitalar Gerida Pela Secretaria Municipal De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 15.516,70. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 127/2021/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Resolução Nº1219/2007 E Nº 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.1034. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 16010000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Rosimeire Stanzione Dos Santos.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16102/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Ursa Comercial Ltda. **Objeto:** Aquisição De Instrumentais Cirurgicos A Fim De Atender A Rede Hospitalar Gerida Pela Secretaria Municipal De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 58.333,26. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 127/2021/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006,

Resolução Nº1219/2007 E Nº 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.1034. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 16010000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Marcia Valeria Oliveira Santos Nakanishi.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16060/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Comercial Sponchiado Eireli. **Objeto:** Aquisição De Material Hidraulico Par Atender As Necessidades Dos Imóveis Locados E Pertencentes À Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 3.220,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16702/2021/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas, Lei Complementar 123/2006, Resolução N 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.2116; 10.302.1015.2117; 10.305.1016.2120; 10.122.2001.2124. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 16000000 E 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Giovani Carlos Marinho Sponchiado.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16069/2022	16.002/2022	R\$ 324.000,00	Andressa de Sousa Vaz

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16105/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Rildo Cavalcanti Fernandes Junior. **Objeto:** Aquisição De Material De Pintura Para Atender As Necessidades Dos Imóveis Locados E Pertencentes À Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 99.894,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16654/2021/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas.

Funcionais Programáticas: 10.301.1015.2116. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Rildo Cavalcanti Fernandes Junior.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16081/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Farmace – Indústria Químico-Farmacêutica Cearense Ltda. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Com A Finalidade De Atender As Demandas Das Unidades De Saúde E Caps Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 27.000,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 108/2021/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Resolução Nº1219/2007 E Nº 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117; 10.303.1015.2119. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Geraldo Celso Alves De Lima.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16106/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Tecnocenter Materiais Médico Hospitalares Ltda. **Objeto:** Aquisição De Bolsas De Colostomia E Insumos Para Atender As Demandas Dos Pacientes Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 1.122.135,00. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16227/2021/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Paula Simone Chaves Pacheco.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16107/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Sos Comércio De Materiais Médicos Hospitalares. **Objeto:** Aquisição De Bolsas De Colostomia E Insumos Para Atender As Demandas Dos Pacientes Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 171.556,02. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16227/2021/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Alexandre Lyra Moreira Da Silva.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16111/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Nmed Distribuição Importação E Exportação De Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Material Medico Hospitalar Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Unidades De Saúde (Ubsf's), Caps, Sae, Cer, Judicial, Cerest, Cerast E Zoonoses Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 14.538.406,60. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 093/2021/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Resolução Nº1219/2007 E Nº 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117; 10.303.1015.2119; 10.305.1016.2121. **Elemento Da Despesa:** 3390.30; 3390.32. **Fontes De Recursos:** 16000000; 15001002; 15001000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Neilton Neves Dos Santos.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

LICITAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.758/2021

A Secretaria de Saúde do Município de Campina Grande, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.758/2021** tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento de “MENOR PREÇO POR ITEM”, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ZOONOSSES E VETORES PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB, fica ADIADO por tempo indeterminado.

Campina Grande, 21 de Janeiro de 2022.

MARISETE FERREIRA TAVARES

Pregoeira Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.779/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.779/2021 AVISO DE RESULTADO-UASG 927671

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, através da PREGOEIRA OFICIAL torna público, para o conhecimento dos interessados, que os **Itens 10,13,14,15,17,18,20,23,24,25,26 e 28** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.779/2021**, realizado às 09:00 horas do dia 14 de Janeiro de 2022, cujo **OBJETO AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DA CASA DA COSTURA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE**, foram **DECLARADOS DESERTOS**.

Campina Grande, 21 de Janeiro de 2022.

ANA LÚCIA SILVA TOMÉ

Pregoeira Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.781/2021
AVISO DE ADIAMENTO – UASG 927671

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento por tempo indeterminado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.781/2021, cujo objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS MEDICOS HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO SAMU, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações através do e-mail: pregaoeletronicosaudecg@gmail.com, ou pelo telefone (83) 3331-1060.

Campina Grande, 21 janeiro de 2022.

PEDRO JORGE DE MEDEIROS FIRMINO
Pregoeiro Oficial

SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Maria Guiomar Silva de Brito
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB